



1 **ATA Nº 20/21 – REUNIÃO PLENÁRIA – EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE**
2 **SANTA CATARINA – CED:**

3 **ABERTURA:** No dia trinta de outubro de dois mil e vinte e um reuniram-se na sala de reuniões Centro
4 de Inovação de Videira. Rod. Eng. Lineu Bonato, s/n., Campo Experimental, Videira/SC os Srs. Renan
5 Moresco Pirath - Presidente do CED, os conselheiros Alexandre Rodrigues Badotti, Alvaro Simão Provesi,
6 Alziro Antônio Golfetto, Cláudio Dannenhauer, Edilaine Marcelino Mendes, Jean Carlo Leutprecht,
7 Jeferson Ramos Batista, José Acco Júnior, Júlio César da Silva Castro, Kelvin Nunes Soares, Luciano
8 Goulart, Oumar Cassol, Renan Souza, Sandro Renato de Araújo, Selvino Anderson Junior, Sérgio Antônio
9 Ozelami. E on-line pela plataforma Google Meet os Srs. Marcelo Marcel Franco José, Mauro Luiz Johann.
10 Contou também com a presença do Prefeito de Videira, Sr. Dorival Carlos Borga e do Presidente do
11 Tribunal de Justiça Desportiva - TJD/SC, Sr. Vinicius Bion.// Com quórum legal o presidente, Renan
12 Pirath, deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião às 18h 30min. O presidente agradeceu ao prefeito
13 Borga o convite, e ato continuo passou a palavra a ele. O prefeito disse estar lisonjeado com a presença
14 do CED em Videira, falou também da importância da retomada nos eventos e colocou a cidade de
15 Videira à disposição da Fesporte e do Estado para a realização do calendário 2022 e 2023.//

16 **PAUTA:** a)Aprovação das atas 18 e 19; b)Expedientes e Encaminhamentos; c)Ordem do dia: c.1)
17 Pareceres da Comissão Legislação e Normas: c.1.1) Justificativa de ausência em reuniões plenárias;
18 c.1.2) Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED); d)Regulamento Geral PARAJASC; e)Bolsa-
19 atleta SC; f) Assuntos gerais.//

20 **REUNIÃO E DELIBERAÇÕES:** a)Aprovação das atas 18 e 19: O presidente colocou em apreciação as atas
21 18 e 19 encaminhadas eletronicamente aos conselheiros, sendo essas aprovadas por unanimidade.//
22 b)Expedientes e Encaminhamentos. O presidente leu os expedientes do dia.// c)Ordem do dia: c.1)
23 Pareceres da Comissão Legislação e Normas: c.1.1) Justificativa de ausência em reuniões plenárias; O
24 presidente da comissão de Legislação e Normas, Alziro Golfetto, apresentou o parecer da comissão: As
25 justificativas dos conselheiros Allan Fábio Siqueira e Celso Dorian de Oliveira, foram tempestivas e
26 seguiu os ditames do §1º do art. 9º do Anexo Único do Decreto 1601/18. O presidente colocou em
27 votação o parecer da comissão, sendo aprovado por unanimidade as justificativas dos conselheiros.//
28 c.1.2) Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED), o presidente da comissão, apresentou o
29 parecer pela aprovação do processo FESPORTE 1374/2021 - ABEL, Associação Brasileira de Esporte e
30 Lazer. O presidente colocou em votação, sendo esse aprovado por unanimidade. O parecer na integra
31 constam nos seus respectivos processos.// d)Regulamento Geral PARAJASC. O conselheiro e Diretor de
32 Esporte da Fesporte, Marcelo Brigadeiro, apresentou solicitação de alteração do Art. 12, do
33 Regulamento Geral do PARAJASC, para: Art. 12. Para que as modalidades sejam realizadas nos
34 PARAJASC é necessária a participação no evento de, no mínimo, 03 (três) municípios por segmento,
35 modalidade e naipe. Parágrafo Único: As modalidades com participação de somente 03 (três)
36 municípios, será atribuído o valor de 50% da pontuação final. Após amplo debate a plenária aprovou a
37 alteração do quantitativo mínimo do art. 12 de 4 para 3 municípios. Com relação ao parágrafo único
38 que versa sobre pontuação, será encaminhada a comissão de Legislação e Normas, pois necessita de
39 alteração da IN 01/CED/2021. Portanto, segue a nova redação do referido artigo: *Art. 12. Para que as*
40 *modalidades sejam realizadas nos PARAJASC 2021, tendo em vista a situação de Pandemia provocada*
41 *pela Covid-19, é necessária a participação mínima de 3 (três) municípios por segmento, modalidade e*
42 *naipe.* e)Bolsa-atleta SC. O presidente fez apresentação do PL./0399.4/2021 - Institui a Bolsa-Atleta de
43 Santa Catarina. Estabelece como público alvo prioritariamente os atletas e paratletas praticantes do
44 esporte educacional, que comprovarem estar matriculados e cursando o sistema educacional público
45 ou privado de ensino fundamental, médio ou superior e, com isso, além do incentivo à pratica
46 desportiva, busca-se incentivar que os atletas mantenham-se regulares no ensino. Em casos
47 específicos o Programa beneficiará os atletas de alto rendimento com o objetivo de estimular a
48 permanência do vínculo destes atletas com clubes e entidades catarinenses gerando fluxo
49 positivo para nosso Estado ao invés de migrarem para outros centros. Cabe ressaltar que a
50 proposta pretende apoiar sempre os melhores resultados técnicos, com destaque as peculiaridades
51 do sistema esportivo catarinense e conjugando apoio às categorias de base e também subsídio aos



52 atletas de destaque de rendimento. Nesse sentido foram criadas sete categorias que poderão ser
53 pleiteadas por atletas e paratletas: I) Categoria Atleta Escolar Nacional; II) Categoria Atleta Escolar
54 Internacional; III) Categoria Atleta Nacional Sub-18; IV) Categoria Atleta Nacional 18+; V)
55 Categoria Atleta Internacional Continental; VI) Categoria Atleta Internacional Mundial e; VII)
56 Categoria Atleta Olímpico e Paralímpico. Alguns requisitos, de preenchimento cumulativo, são
57 impostos no artigo 3º, todos no intuito de atender aos atletas e paratletas que vêm tendo
58 destaque em competições e que, preferencialmente estejam vinculados ao desporto escolar.
59 Ainda estabelece que o atleta não pode estar cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos
60 oficiais ou pela Justiça Desportiva, como forma de incentivar boas condutas. O artigo 4º estabelece a
61 concessão do benefício pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em até 12 (doze) parcelas mensais,
62 limitando-se o benefício a uma categoria de bolsa-atleta prevista na Lei. Salienta-se que em duas
63 situações específicas o valor da Bolsa-Atleta fará jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento): I) no
64 caso das modalidades do paradesporto em que são exigidos equipamentos esportivos específicos
65 adaptados para a competição; e II) para os atletas acima de 18 anos ou de alto rendimento
66 comprovarem estar matriculados e cursando o sistema educacional público ou privado de ensino
67 fundamental, médio ou superior. Aqui, novamente, pretende-se o incentivo à continuidade do
68 estudos, mesmo para aqueles que já completaram o ensino médio, não como exigência, mas no
69 formato de bonificação, assim como entende-se que no caso de paratletas que necessitam o uso
70 de equipamentos de apoio adicional para competirem, esses precisam realizar um investimento
71 ainda maior para fins de manutenção e adaptação de tais equipamentos na prática desportiva. O
72 atleta beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta de SC não será impedido de receber benefício
73 similar no âmbito do Governo Federal ou Governos Municipais. A execução dos investimentos previstos
74 pelo Programa correrá por conta do orçamento do Estado consignado na Fesporte, e considerando a
75 interação e a complementação da área do desporto com a educação, inclusive tratando o desporto
76 educacional como área prioritária do presente projeto de Lei, as despesas orçamentárias inerentes
77 serão executadas na Função 12 – Educação quando se tratarem de atletas/estudantes regularmente
78 matriculados no ensino regular fundamental, médio ou superior, e no caso de atletas sem
79 vínculo estudantil, mas que fizerem jus a Bolsa Atleta prevista neste projeto de Lei, serão
80 financiadas com recursos da Função 27 – Desporto e Lazer. Pelo levantamento dos requisitos aqui
81 propostos, a expectativa é atender até 1082 atletas e paratletas catarinenses, e, anualmente,
82 considerando a manutenção pelos contemplados nos 12 (doze) meses previstos, o dispêndio
83 máximo previsto é de R\$ 8.482,800,00 somado a bônus de 20% em casos específicos citados
84 anteriormente, a partir de 2022.// Por fim o Presidente Renan Pirath agradeceu a presença de todos, e
85 determinou a lavratura da Ata que vai por ele assinado e por mim, Nilton de Andrade Junior, na
86 condição de Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os
87 conselheiros, conforme a lista de presença. Florianópolis. 30 de outubro de 2021.

88
89 Renan Moresco Pirath
90 Presidente do CED

Nilton de Andrade Junior
Secretário-Executivo CED

91
92 Alexandre Rodrigues Badotti
93 Alvaro Simão Provesi
94 Alziro Antônio Golfetto
95 Cláudio Dannenhauer
96 Edilaine Marcelino Mendes
97 Jean Carlo Leutprecht
98 Jeferson Ramos Batista
99 José Acco Júnior
100 Júlio César da Silva Castro
101 Kelvin Nunes Soares
102 Luciano Goulart
103 Marcelo Marcel Franco José

Mauro Luiz Johann
Oumar Cassol
Renan Souza
Sandro Renato de Araújo
Selvino Anderson Junior
Sérgio Antônio Ozelami



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H1J14IT8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON DE ANDRADE JUNIOR** (CPF: 044.XXX.229-XX) em 30/11/2021 às 15:05:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:39 e válido até 13/07/2118 - 14:51:39.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON RAMOS BATISTA** (CPF: 912.XXX.429-XX) em 30/11/2021 às 15:08:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI** (CPF: 005.XXX.499-XX) em 30/11/2021 às 15:19:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 09:36:37 e válido até 10/04/2119 - 09:36:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENAN MORESCO PIRATH** (CPF: 056.XXX.249-XX) em 30/11/2021 às 15:24:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KELVIN NUNES SOARES** (CPF: 456.XXX.740-XX) em 30/11/2021 às 17:48:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 17:12:20 e válido até 19/02/2121 - 17:12:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEAN CARLO LEUTPRECHT** (CPF: 538.XXX.559-XX) em 30/11/2021 às 22:49:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:42:38 e válido até 20/08/2121 - 18:42:38.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO MARCEL FRANCO JOSÉ DA SILVA** (CPF: 094.XXX.297-XX) em 01/12/2021 às 15:28:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2020 - 13:48:19 e válido até 30/03/2120 - 13:48:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENAN DE SOUZA** em 01/12/2021 às 19:51:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:46:34 e válido até 20/08/2121 - 18:46:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALVARO SIMÃO PROVESI** (CPF: 590.XXX.029-XX) em 03/12/2021 às 19:33:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:37:07 e válido até 20/08/2121 - 18:37:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MAURO LUIZ JOHANN** (CPF: 017.XXX.299-XX) em 06/12/2021 às 16:59:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/02/2020 - 14:57:06 e válido até 17/02/2120 - 14:57:06.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **SELVINO ANDERSON JUNIOR** (CPF: 025.XXX.849-XX) em 06/12/2021 às 17:01:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ACCO JÚNIOR** (CPF: 501.XXX.809-XX) em 06/12/2021 às 17:23:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:43:22 e válido até 20/08/2121 - 18:43:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SÉRGIO ANTÔNIO OZELAMI** em 06/12/2021 às 17:57:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:48:18 e válido até 20/08/2121 - 18:48:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDILAINE MARCELINO MENDES** (CPF: 078.XXX.459-XX) em 06/12/2021 às 18:16:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:41:44 e válido até 20/08/2121 - 18:41:44.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JÚLIO CÉSAR DA SILVA CASTRO** (CPF: 557.XXX.069-XX) em 06/12/2021 às 19:17:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 10:59:21 e válido até 20/03/2119 - 10:59:21.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRO RENATO DE ARAÚJO** (CPF: 448.XXX.809-XX) em 06/12/2021 às 19:20:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:47:23 e válido até 20/08/2121 - 18:47:23.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALZIRO ANTÔNIO GOLFETTO** (CPF: 651.XXX.469-XX) em 06/12/2021 às 20:57:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2018 - 17:56:50 e válido até 14/08/2118 - 17:56:50.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCIANO GOULART** (CPF: 895.XXX.709-XX) em 06/12/2021 às 21:10:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:38:12 e válido até 21/08/2119 - 13:38:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLÁUDIO DANNENHAUER** em 07/12/2021 às 09:44:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:40:56 e válido até 20/08/2121 - 18:40:56.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OUMAR CASSOL** (CPF: 020.XXX.929-XX) em 07/12/2021 às 13:55:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:45:37 e válido até 20/08/2121 - 18:45:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDA3M183M18yMDIxX0gxSjE0SVVQ4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 0000073/2021** e o código **H1J14IT8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.